



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**LICITAÇÃO Nº 107/2018**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº1/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Edital de Tomada de Preços INCORPORAÇÃO DE REDE DE ENERGIA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL NA RUA B, NA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Município de São Pedro do Butiá/RS, em conformidade com o Projeto de Engenharia, Planta e Memorial Descritivo anexos e condições fixadas neste Edital.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Sr. Martinho Berwanger**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **14:00 do dia 19/07/2018**, na sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 06/2018, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada para execução do objeto da presente licitação em **regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, no Município de São Pedro do Butiá/RS**, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de São Pedro do Butiá, ou que apresentaram toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. OBJETO:**

O objeto desta licitação visa INCORPORAÇÃO DE REDE DE ENERGIA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL NA RUA B, NA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**1.1 Integram esse edital:**

- 1.1.1 – Anexo I: Minuta de Contrato;
- 1.1.2 – Anexo II: Planilha Orçamentária;
- 1.1.3 – Anexo III: Memorial Descritivo;
- 1.1.4 – Anexo IV: Modelo de Declaração relativo ao emprego de menores;
- 1.1.5 – Anexo V: Modelo de Declaração de Renúncia;
- 1.1.6 – Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.7 – Anexo VII: Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Butiá;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **18/07/2018**, os seguintes documentos:

##### **4.1. DA HABILITAÇÃO:**

I – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

##### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

III – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado*);

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (*Certidão Negativa da Prefeitura Municipal, sendo o domicílio ou a sede do licitante*);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

V – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);

VI – Prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

VII – Certidão Negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;

II - atestado de visita ao local da realização da obra, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, a ser realizada mediante prévio agendamento;

III – Atestado de Capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registro no CREA ou CAU fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em característica com o ora licitado.

**4.6.** Os documentos enumerados nos itens 4.2 a 4.5 poderão ser apresentados em original, **por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

### **5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2018  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2018  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**5.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

5.1.2. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

5.1.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.1.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.2. - O envelope nº. 02 deverá conter:

I - A **proposta financeira** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- b) Preços unitários e valor global para a execução, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra, inclusive BDI(impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- c) O prazo de validade da proposta (mínimo 60 DIAS)

5.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

5.3.1 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e os valores unitários excedam o limite de **R\$ 45.091,29**, incluindo-se neste cômputo o BDI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar, direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não conflitante com o instrumento convocatório.**

**6 – DO JULGAMENTO:**

6.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

6.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7- DOS RECURSOS:**

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email, dentro do prazo previsto no item 7.2, no Setor de Tributos, durante o horário de expediente, que se estende das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.2.1.

**7.4. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.**

7.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.7. Os prazos previstos nos itens 7.5 e 7.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7.8. As empresas poderão firmar Declaração (Anexo V) renunciando aos prazos recursais oferecidos pela Lei nº 8.666/93 para esta modalidade de licitação, implicando o processamento completo de toda a licitação num mesmo dia.

## **8 - DOS PRAZOS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

8.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

8.5. O prazo de início da prestação dos serviços será em até 30 (trinta) dias após a solicitação através da ordem de fornecimento, ou assemelhado, emitido pela Prefeitura.

8.6 O prazo para conclusão da obra é de **90 (noventa) dias**, podendo ser justificadamente prorrogado.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado em quatro parcelas mensais iguais, após a conclusão dos serviços, logo após a apresentação do laudo de conclusão da obra, sendo que 25%(vinte e cinco por cento)do valor da obra (quarta parcela) só será paga perante aceitação(aprovação) dos serviços pela RGE (Rio Grande Energia). O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

pagamento deverá ser aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**9.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**9.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**9.5 – Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.**

9.6 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

*OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.*

9.7.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

9.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## 10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.1.2 O Reequilíbrio pode ocorrer quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou **diminuição** quantitativa de seu objeto.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1.514.4490.51 - 1 - 137/2018 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA INDUSTRIAL**

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual o atraso será considerado inexecução contratual;

**12.2.** Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

**12.3.** Multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.2 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45 min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no Setor de Compras, sita na Avenida Júlio Schwengber, n.º 1.645, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 55 3369 1800, ou, ainda, pelo e-mail [compras@saopedrobutia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrobutia.rs.gov.br).

São Pedro do Butiá, 27 de Junho de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Miriam Estela Oliveira Jaeschke  
Procuradora do Município

\_\_\_\_\_  
**MARTINHO BERWANGER**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Anexo I**

Minuta de Contrato

Licitação 107/2018

Tomada de Preço 1/2018

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de São Pedro do Butiá**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001/61, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Martinho Berwanger**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá, RS, denominado neste de **Contratante**; de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado de **Contratada**, têm entre si justo e acordo a prestação dos serviços, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contratado assume a obrigação de executar os serviços objeto da Licitação de nº 107/2018 – Tomada de Preços nº 1/2018, sendo a execução global do que segue abaixo:

*- descrição dos serviços a serem executados.*

Na prestação dos serviços deverão ser observadas todas as condicionantes mencionadas pelo Edital de Licitação e por este contrato, além de todas as disposições constantes na Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Como contraprestação pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.1 – . O pagamento dos serviços será efetuado em quatro parcelas mensais iguais, após a conclusão dos serviços, logo após a apresentação do laudo de conclusão da obra, sendo que 25%(vinte e cinco por cento)do valor da obra (quarta parcela) só será paga perante aceitação(aprovação) dos serviços pela RGE (Rio Grande Energia). O pagamento deverá ser aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**2.2- Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.**

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.4 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, a qual deverá apresentar prova de que efetuou pagamento à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada para recebimento do valor devido, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.

2.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

2.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contratado compromete-se a dar início à execução dos serviços ora pactuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega ou comunicado da emissão da ordem de fornecimento, ou documento assemelhado, ficando sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução contratual. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser justificadamente prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de Licitações. O prazo para conclusão da obra é de **90(noventa) dias**.

**3.1.** No caso da inexecução do objeto contratado incorrerá o contratado nas multas previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

**CLÁUSULA QUARTA:** Toda mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade do contratado. O contratado deverá fornecer todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços propriamente dita.

**CLÁUSULA QUINTA:** O contratado compromete-se a prestar os serviços contratados nos termos que estabelecerem a Secretaria de Administração e pelo Engenheiro do Município.

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratado assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheiro do Município, que anotará todos os registros e ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe redução da responsabilidade do contratado pela execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante a execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CLÁUSULA NONA:** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade do contratado, comprometendo-se, o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**10.1- A contratada deverá adotar todas medidas relativas à Engenharia de Segurança ao Trabalho, higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual(EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na fase habilitatória da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato, por parte do contratado, ensejará que este pague uma indenização relativa a:

**13.1.** 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

**13.2.** 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**13.3.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As importâncias devidas serão devidamente atualizadas ao termo do efetivo pagamento para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

**13.4.** Incorre nas penalidade acima a empresa que não apresentar as notas fiscais referentes a compra de microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, respondendo por descumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo, devendo, para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ressalvando-se que se a rescisão se der com base na cláusula anterior, fica o contratado obrigado a cumprir o ali estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 107/2018, Tomada de Preços nº 1/2018, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.514.4490.51 - 1 - 137/2018 - PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA INDUSTRIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o foro da comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São Pedro do Butiá, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

---

**Contratante**

Município de São Pedro do Butiá  
Prefeito Municipal

---

**Contratado**

Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome, CPF e RG

---

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO II**

Planilha Orçamentária

Licitação nº 107/2018  
Tomada de Preços nº 1/2018

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
8	pç	ABRAÇADEIRA PLASTICA	4,95	39,60
6	pç	ALÇA PRÉFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 70 mm <sup>2</sup>	4,02	24,12
2	pç	ALÇA PRÉFORMADA PARA CABO AÇO 9,54 mm <sup>2</sup>	15,60	31,20
4	pç	ALÇA PREFORMADA DE DISTRUBUIÇÃO	17,43	69,72
5	pç	ANEL PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	3,95	19,75
5	pç	ADAPTADOR TIPO BANDEIRA DIAM. 10 mm	84,06	420,30
2	kg	ARAME AÇO ZINCADO 4 BWG	17,47	34,94
2	pç	ARRUELA QUADRADA DIAM 18 x 50 x 5 mm	1,39	2,78
8	pç	ARRUELA REDONDA DIAM 18 mm	1,29	10,32
6	pç	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	16,65	99,90
1	cj	BASE CONCRETADA TIPO 10 (MATERIAL COMPLETO)	667,24	667,24
42	m	CABO AÇO GALVANIZADO, MR- 9,5mm <sup>2</sup>	7,37	309,54
16	kg	CABO COBRE NU 35 mm <sup>2</sup>	64,94	1.039,04
129	m	CABO ISOLADO XLPE 25 kV 1x70 mm <sup>2</sup>	12,34	1.591,86
85	m	CABO MULTIPLEXADO ISOLADO XLPE 0,6/1 kV 3x 120(70)mm <sup>2</sup>	46,89	3.985,65
13	m	CABO COBRE COBERTO 16 mm <sup>2</sup> -	13,35	173,55
3	pç	CHAVE FUSIVEL 25 kV-300 A	405,93	1.217,79
1	pç	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 180 mm	27,55	27,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4	pç	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 220 mm	31,75	127,00
6	pç	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 240 mm	32,64	195,84
2	pç	CINTA PARA POSTE SEÇÃO CIRCULAR 280 mm	39,94	79,88
6	pç	COBERTURA PARA CONECTOR CUNHA ALUMINIO	128,96	773,76
3	pç	COBERTURA PARA BUCHAS DE TRANSFORMADOR	19,44	58,32
3	pç	COBERTURA DE TERMINAIS DE EQUIPAMENTOS	19,44	58,32
2	kg	CONDUTOR DE COBRE 6 AWG	57,10	114,20
6	pç	CONECTOR GARRA LINHA VIVA	25,09	150,54
3	pç	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO FIO 10x6 X FIO 10x6	7,11	21,33
3	pç	CONECTOR TIPO CUNHA ALUMINIO	11,97	35,91
4	cj	CONJUNTO DER PARA CABO 120mm <sup>2</sup> (para ligação consum.)	48,28	193,12
12	pç	CONECTOR PERFURAÇÃO 120 mm <sup>2</sup>	14,21	170,52
1	pç	CRUZETA DE CONCRETO LEVE PADRÃO CPFL	194,79	194,79
3	pç	ELO FUSIVEL 3H	2,18	6,54
5	pç	ESPAÇADOR LOSANGULAR POLIMÉRICO COM GARRAS - 25 Kv	105,59	527,95
3	pç	ESTRIBO	17,95	53,85
0,3	kg	FIO COBRE NU MEIO DURO 16 mm <sup>2</sup>	57,10	171,30
1	rl	FITA DE AUTOFUSÃO 959	37,48	37,48
1	rl	FITA ISOLANTE	9,40	9,40
6	pç	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO COBERTO 25 kV	48,56	291,36
5	pç	HASTE TERRA COBREADA ALTA CAMADA C/ CONECTOR	34,81	174,05
6	pç	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 25 Kv	75,76	454,56
6	pç	ISOLADOR ROLDANA 2 VIAS	10,73	64,38
5	pç	LAÇO PREFORMADO PARA ESPAÇADOR	2,69	13,45
6	pç	MANILHA SAPATILHA	14,39	86,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1	pç	MÃO FRANCESA PERFILADA 993 mm	41,22	41,22
2	pç	MÃO FRANCESA PLANA C/ FURO LONGO 5X32X619 mm	12,44	24,88
3	pç	PARA RAIOS COM INVOLUCRUO POLIMÉRICO 25 Kv	356,97	1.070,91
15	pç	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45 mm	3,87	58,05
1	pç	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150 mm	5,69	5,69
4	pç	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA M16X150mm	5,69	22,76
8	pç	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA M16X50mm	4,68	37,44
4	pç	PERFIL "U"	113,06	452,24
8	pç	PORCA OLHAL	12,94	103,52
2	pç	POSTE DE CONCRETO TRONCO CONICO 12m 6 kN	1.796,60	3.593,20
1	pç	POSTE DE CONCRETO TRONCO CONICO 9m 6 kN	1.075,10	1.075,10
2	pç	SAPATILHA	2,38	4,76
2	pç	SUORTE DE EQUIPAMENTO	132,15	264,30
6	pç	SELA PARA CRUZETA	10,28	61,68
1	pç	TRANSFORMADOR TRIF. 112,5 kVA 220/380 V- novo homol cpfl	12.857,00	12.857,00
15	cj	CINTA PRENDER ATERRAMENTO	13,27	199,05
3	br	CANO PVC RIGIDO 3/4"	6,12	18,36
3	CJ	LUMINARIA ABERTA, COM TELA ,COM BRAÇO 1,5M	458,64	1.375,92
1240,22	UGR	Mão de obra em terra vermelha	8,06	9.996,17

BDI – 28,17%

VALOR TOTAL GLOBAL(MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) R\$ 45.091,29

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, AOS 27 DE JUNHO DE 2018.

MARTINHO BERWANGER  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

<b>Nº do contrato:</b>		<b>INCORPORAÇÃO DE REDE ELÉTRICA</b>	
<b>Tomador:</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ</b>	
<b>Município:</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ</b>	
<b>Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2822/2013 – YCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:</b>			
<b>Tipo de obra:</b>	<b>Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</b>		<b>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</b>
<b>Alternativa mais adequada para a Administração Pública:</b>	<b>Desonerado</b>		<p>Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também a construção de redes de distribuição para fazendas e metrópolises, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-6/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragem e represa para geração de energia elétrica.</p>
<b>BDI ABAIXO PODE SER ACEITO</b>	<b>OK</b>		
<b>28,17%</b>			<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>Parâmetro</b>	<b>%</b>	<b>Verificação</b>	<p>Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <b>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</b></p> <p>As tabelas que apresentarem os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE de empresa indique que a folha deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será adotada a alíquota de 2% no item impostos.</p> $BDI = \frac{1 + AC + S + R + G + DF + I + L}{1 - T} - 1$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>AC: taxa de administração central;</li> <li>S: taxa de seguros;</li> <li>R: taxa de riscos;</li> <li>G: taxa de garantias;</li> <li>DF: taxa de despesas financeiras;</li> <li>L: taxa de lucro/remuneração;</li> <li>T: taxa de incidência de impostos (PIS / COFINS / ISS).</li> </ul>
<b>Administração Central</b>	<b>7,00%</b>	OK	
Min: 5,20% Máx: 7,93%			
<b>Seguros e Garantias</b>	<b>0,50%</b>	OK	
Min: 0,25% Máx: 0,55%			
<b>Riscos</b>	<b>1,00%</b>	OK	
Min: 1,00% Máx: 1,57%			
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>1,01%</b>	OK	
Min: 1,01% Máx: 1,11%			
<b>LUCRO</b>	<b>8,00%</b>	OK	
Min: 8,00% Máx: 9,51%			
<b>Impostos: PIS</b>	<b>0,65%</b>	OK	
<b>Impostos: COFINS</b>	<b>3,00%</b>	OK	
<b>Impostos: ISS (mín.)</b>	<b>2,00%</b>	OK	
<b>Regime de desoneração (2.0%)</b>	<b>2,00%</b>	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

MARCO BERWANGER - PREFEITO MUNICIPAL

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
 ENGR. RONALDO RESDORFER DE LIMA  
 ENR. RONALDO RESDORFER DE LIMA  
 CREA Nº 03.692



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Memorial Descritivo

Licitação nº 107/2018  
Tomada de Preços nº 1/2018

MEMORIAL DESCRITIVO REDE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá

CNPJ: 93.592.715/0001-61

Obra: Incorporação de rede de energia em loteamento industrial

Endereço: Rua B, São Pedro do Butiá - RS

O presente memorial apresenta os materiais e equipamentos empregados na incorporação de rede de energia localizada na Rua A que será realizada em local do solo tipo “A”, constituída por oitenta (80) metros de rede de Baixa Tensão (BT) e quarenta (40) metros de rede de Alta Tensão (AT), três (03) postes e um (01) transformador.

Todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto da rede de distribuição, serão de fornecedores cadastrados junto à *Rio Grande Energia – RGE*, conforme comprovantes de compra apresentado, atendendo às especificações técnicas dessa empresa, assim como o padrão de atendimento seguirá as normas vigentes. A execução da obra se dará por profissionais habilitados conforme *NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade*.

Após a execução da rede de incorporação e interligação (executada pela *Rio Grande Energia – RGE*) será solicitada a inspeção, conforme *GED 3735*, da rede de incorporação, se reprovada esta inspeção o construtor deverá adequar as solicitações exigidas pela concessionária.

## 1 POSTES

### 1.1 Poste número 9

Poste de concreto troco cônico de nove (09) metros com fundação em sapata com duas (02) placas, resistência mecânica de 6 DAN, estrutura de ancoragem Baixa Tensão (BT) tipos “IF” e “S1L”, com aterramento e um (01) conjunto de ligação para consumidores tipo “DER 120”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.2 Poste número 10

Poste de concreto tronco cônico de doze (12) metros com fundação em base concretada tipo “10”, estrutura de ancoragem de Alta Tensão (AT) tipo “CE 3-2”, estrutura de ancoragem dupla de Baixa Tensão (BT) tipo “ITA”, estrutura transformador tipo “M” com cruzeta de concreto leve para instalação das chaves fusíveis, dois (02) conjuntos de ligação para consumidores tipo “DER 120”.

1.3 Poste número 11

Poste de concreto tronco cônico de doze (12) metros com fundação em base concretada tipo “10”, resistência mecânica de 6 DAN, estrutura de ancoragem de Baixa Tensão (BT) tipos “IF” e “S1L” com aterramento, estrutura de ancoragem de Alta Tensão tipo “CE 3-2” e um (01) conjunto de ligação para consumidores DER 120.

2 VÃOS

2.1 Vão 9-10

Vão de quarenta (40) metros de cabo multiplexado de Baixa Tensão (BT) de 120mm<sup>2</sup>, neutro com 70mm<sup>2</sup>, com isolamento de 1kV.

2.2 Vão 10-11

Vão de quarenta (40) metros de cabo multiplexado protegido de Alta Tensão (AT) de 70mm<sup>2</sup> para rede de 25kV, quarenta (40) metros de cabo multiplexado de Baixa Tensão (BT) de 120mm<sup>2</sup>, com neutro de 70mm<sup>2</sup>, isolamento de 1kV.

3 TRANSFORMADOR

Transformador a ser instalado no poste número 10, com potência de 112,5kVA, com isolamento de classe 25kV para Alta Tensão (AT) e 220/380V a tensão nominal para Baixa Tensão, conforme homologação e ensaios exigidos pela *Rio Grande Energia – RGE* com cópias dos mesmos, refrigeração a óleo, e suportes para para-raios.

4 PARA-RAIOS

Para-raios de 21kV, isolamento 25kV polimérico com capacidade para corrente de descarga de 10kA, conforme homologação *Rio Grande Energia – RGE*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Caibaté, abril de 2018.

---

Resp. técnico: Júlio César Copetti

CREA: 045283

**MARTINHO BERWANGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO IV**

Licitação nº 107/2018  
Tomada de Preços nº 1/2018

MODELO A  
Empregador Pessoa Jurídica

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.

MODELO B  
Empregador Pessoa Física

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO V**

Licitação nº 107/2018  
Tomada de Preços nº 1/2018

Modelo de Declaração de Renúncia

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, \_\_\_\_\_, vem, por este meio, manifestar pela não utilização dos prazos de recursos previstos na Lei nº 8.666/93, com relação ao procedimento licitatório nº 107/2018, Tomada de Preços nº 1/2018.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VI**

Licitação nº 107/2018  
Tomada de Preços nº 1/2018

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

(Local e Data)

---

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO VII**

Licitação nº 107/2018  
Tomada de Preços nº 1/2018

**Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte,  
ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, ....., CPF n.º ....., Carteira de Identidade n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018 – Processo Licitatório n.º 107/2018, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA – ME ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ( ) COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

(Local e Data)

---

(Assinaturas dos Representantes Legais)